



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

-PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04/2018-

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
EXERCENTES DE MANDATO DE PREFEITO E
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
SERRA.**

Art. 1º. É concedida aos exercentes de mandato de Prefeito e Vice-Prefeito a revisão dos seus subsídios, no percentual de 4,50 % (quatro vírgula cinquenta por cento).

Art. 2º. O percentual constante no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, apurado em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), no período de primeiro de abril de 2017 a 31 de março de 2019, que será aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 1298/2017.

Art. 3º. Em função do previsto nos artigos anteriores o subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 12.010,48 (doze mil e dez reais e quarenta e oito centavos) a contar de 1º de abril de 2019.

Art. 4º. O Subsídio do Vice Prefeito obedecerá os seguintes critérios:
I-Caso assumo responsabilidade administrativa permanente, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário Municipal o valor do subsídio mensal corresponderá a 80% do Subsídio do Prefeito Municipal ou seja R\$ 9.608,38 (nove mil e seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

I-Não exercendo atividades administrativas permanentes junto a administração , seu subsídios corresponderão a 30% dos subsídios do Prefeito Municipal ou seja R\$ 3.603,14 (três mil e seiscentos e três reais e quatorze centavos).

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2019.**

SALA DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM, 08 DE ABRIL DE 2019.

GERSON UMBERTO CHIODI
Presidente

NEODI ANACLETO CENCI
Secretário da Mesa Diretora



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04/2019 -

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei, conceder revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito.

A Lei Municipal nº 1298/2017 revisou o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito na proporção de 0,73%, que refletiu a variação do IGP-M no período de primeiro de Janeiro a 31 de março de 2017.

No exercício de 2018, em virtude do IGP-M acumulado no período de primeiro de abril de 2017 a 31 de março de 2018, ter sido negativo, não houve a revisão anual.

No projeto em tela, a revisão anual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) é a mesma encaminhada pelo Executivo Municipal, razão pela qual é proposto aos Nobres Edis.

À consideração dos Senhores Edis.

GERSON UMBERTO CHIODI
PRESIDENTE